



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Termos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com vistas à inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos específicos em ações já existentes na Secretaria de Educação.

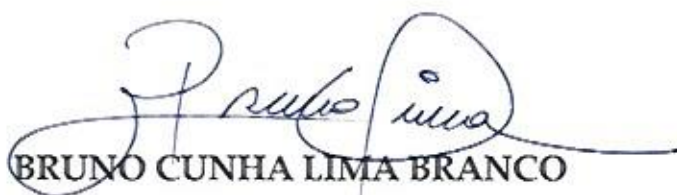
CONSIDERANDO a publicação da Portaria Ministerial MEC/ME nº 04 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o exercício 2021, na modalidade Valor Anual Total por Aluno – VAAT em consonância com a Instrução Normativa 02/2021 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB;

CONSIDERANDO que os recursos advindos desta complementação da União já estão sendo repassados para o município, temos a necessidade de adequação da atual lei orçamentária anual (LOA) com as novas fontes de recursos. As despesas serão aplicadas no Programa 1015 Gestão do sistema municipal de ensino presente no PPA 2018 – 2021 em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, §2º, do RICMCG, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária EM REGIME DE URGÊNCIA e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
ORIGEM Nº 020/2021

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2021, até o limite de R\$ 2.021.385,00 (Dois milhões vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais), destinados às despesas de complementação de recursos do FUNDEB - VAAT não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão incluídos: os elementos de despesa abaixo descrito na Funcional Programática prevista na Lei Orçamentária Anual nº. 7.836, de 30 de dezembro de 2020:

- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 365 1015 2025 – Manutenção de creches do sistema municipal de ensino
 - 3190.04 – R\$ 552.038,00 – Fonte 1118 – Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAT
 - 3190.13 – R\$ 115.928,00 – Fonte 1118 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAT
 - 3190.04 – R\$ 976.374,00 – Fonte 1119 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT
 - 4490.52 – R\$ 377.045,00 – Fonte 1119 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL R\$ 2.021.385,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação não prevista inicialmente, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TOTAL: R\$ 2.021.385,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito